

Ca: 121

CAIXA 122  
COR DE ARQUIVO



Carga Nº ~~512/85~~  
Setor de Arquivo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

ARQUIVADO  
CAIXA 28/84

PROCESSO Nº 2408 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: DIVINA DAS NEVES EVARISTO  
Endereço Rua Caravelo, Qd. 7, nº 218, Vila Santa Helena - Nesta.

ADVOGADO : Dr. Paulo Tarso Pimentel  
Endereço Av. Goiás, 400, 4º and., Conj. 45, Edf. Bradesco - Nesta.

RECLAMADO: OMEGA DORNIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE JÓIAS LTDA/Av. 24 de Outubro - nº 510, Campinas - Nesta.

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com 06 (seis) documentos. Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO  
07/11/83 às 13,00 hs.

05/04/84 = 13:20h

acordo

10.4.84

2408/83

RECLAMANTE:	Mivina das Neves Evaristo		
RECLAMADO:	Omega Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 24/08/83	NO 4815/83
	OBJETO Aviso prévio, hs. extras, etc.		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Paulo de Tarso Pimentel	
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 07 de novembro de 83 às 13:00 hs.		

1.1.1235



Advogados

4/2

Paulo de Tarso Pimentel  
Maria Elizabeth Machado  
Vasco Melo Santos Camargo

EXMO. SR. DR.  
JUIZ PRESIDENTE DA \_\_\_\_\_ J.C.J. DESTA CAPITAL.

DIST. Nº 4815/83  
\_\_\_\_\_ 1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 23/08/83  
Peixes  
S. DISTRIBUIÇÃO

DIVINA DAS NEVES EVARISTO, brasileiro, casada, Aux. de Limpeza, residente e domiciliada à Rua Caravelo, Ed. 7, nº 218, Vila Santa Helena, nesta Capital, por seus Advogados e Procuradores firmatários, com escritório profissional à Av. Goiás nº 400 4º Andar conj. 45, Ed. Bradesco, nesta cidade, onde receberão intimações, venham aqui respeitadamente perante V. Exa. promover RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, contra OMEGA DORNIER CONCRETO E INDÚSTRIA DE LÓTAS LTDA., Av. Viúva Quatro de Outubro nº 510, Campinas, nesta capital, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

01 - A Reclamante foi admitida em 27 de Agosto de 1981, na função de Limpeza, sendo injustamente despedida sem justa causa, em 02 de Maio de 1983.

02 - Como ficou provado através de declaração seu salário era:

De 27-08-81 à 30-04-82	R\$ ..11.221,00..
De 01-04-82 à 30-10-82	R\$ ..15.000,00..
De 01-10-82 à 30-03-83	R\$ ..22.123,00..
De 01-04-83 à Demissão	R\$ ..32.318,00..

A Reclamante prestou serviços para a reclamada, em todo o período trabalhado, fazendo em média de 2 horas extras por dia, perfazendo uma média de 60 horas por mês e não recebeu.



Advogados

8/16

Paulo de Tarso Pimentel  
Maria Elizabeth Machado  
Vasco Melo Santos Camargo

04 - A Reclamante não recebeu as férias de 82, portanto pedimos as férias proporcionais de 83 juntamente com o 13º Salário.

05 - Despedido sem reparações legais de veria ser calculado à base de C\$ 42.717,00 ou seja.  
Salário.....32.817,00..  
Horas Extras 9.900,00

Do EXCETO, respeitadamente requer a V.Exaa, notificação da reclamada, para comparecer em audiência a ser designada, com o intuito de apresentar inclusive os controles de frequência da reclamante se possui mais de 10 empregados, sob pena de revelia e no final seja condenada por custas jures, correção monetária e demais condenações legais, bem como dobras salariais caso estas parcelas não sejam pagas na audiência inaugural.

- AVISO PRÉVIO;.....C\$ 42.717,00
- FÉRIAS VENCIDAS....C\$ 85.432,00
- FÉRIAS PROP. 9/12...C\$ 31.600,00
- 13º Salário Prop. 6/12...C\$ 21.400,00

HORA EXTRA  
De 27-08-81 à 30.04.82  
480 hs. à 51,00 cada..C\$ 24.000,00  
De 01.10.82 à 30.04.83  
360 hs. à 110,00 cada..C\$ 39.600,00  
De 01.04.83 à Demissão  
180 hs. 166,00 cada...C\$ 29.880,00

Protesta por todos os meios de prova contra prova em direito permitido, testemunhas juntada de documentos, perícias e, em especial, pelo depoimento pessoal da Reclamada, que desde já requer pena de confissão.

Dá-se à presente o valor de C\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Termo em que,  
Pede Deferimento.

P/P PAULO DE TARSOPIMENT. Goiânia, 21 de Agosto de 1983.



### A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Possui um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTERIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Série: 00589

Número: 46904



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Alexandre Marcondes Filho*

Data Emissão 19 10 77 DRT GOIÂNIA

*[Signature]*  
Assinatura do Funcionário

Doc. \_\_\_\_\_

~~Ass. do empregador ou a rogo do~~  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda

Data saída 02 de MAIO de 19 83  
~~Ass. do empregador ou a rogo do~~  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda

Aumentado em 01/04/80 Para Cr\$ 3.000,00  
Na função de Auxiliar  
C.B.O. \_\_\_\_\_ por motivo de Aumento  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/83 Para Cr\$ 12.000,00  
Na função de Auxiliar  
C.B.O. \_\_\_\_\_ por motivo de Aumento  
*[Signature]*  
Assinatura do empregador

de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

05 documentos, numerados e rubricados por mim.  
Chefe da Secretaria.  
Goiania, 25 de agosto de 83 5-féus  
*[Signature]*  
Diretor de...

CERTIDÃO

Certifico que o ato fls. foi distribuído à MM  
1ª JCC sob o nº 4815 / 83,  
conforme fls. 123 do livro de distribuição nº  
06. O ato fls. que a audiência foi  
designada para dia 07 de novembro de 1983,  
às 13:00 hs. 00 min.

Em 24 / 08 / 83.



José Rüdolfo de Almeida Júnior  
Chefe do Setor de Distribuição de  
Folios de Goiânia - Go.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
RECEBIDO  
24 AGO 1983

4ª JCC

CERTIDÃO  
ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO  
24 AGO 1983  
4ª JCC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 2408/83  
NOTIFICAÇÃO Nº

6055/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

DIVINA DAS NEVES EVARISTO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar - Centro - Nesta, às 13:00 (treze horas) horas do dia 07 (sete) do mês de NOVEMBRO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 19\_\_  
60 25 a go 83

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

INT.6055/83

OMEGA DORNIER COMERCIO E IND.DE JOIAS LTDA  
AV VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 510-CAMPINAS  
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº seed s/tecibo  
Em 26 / ago / 19 83

04  
10



PODER JUDICIÁRIO Proc. 2.408/83-1ª JCJ  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2408 / 83.

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 1.983,  
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia - Goiás, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platão Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação  
ajuizada por DIVINA DAS NEVES EVARISTO  
contra OMEGA DORNIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE JÓIAS LTDA  
relativa a Av. prévio, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, às 13,00 horas, presentes ambas. A recte. com o ..  
Sr. Paulo de T. Pimentel, advogado e a recda. representada pelo Srta.  
Estelita Maria Dias, preposta.

A recda. apresentou defesa acompanhada de documen-  
tos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, a recte. a partir do dia  
14 do corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a  
recda. a partir do dia 21 próximo, deverão especificar as provas que  
pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão  
provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: 05.abr.84, às 13,30 horas, para de-  
poimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para delibera-  
ção sobre provas.

Cientes as partes.

Às 13,12 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

1ª Divisão do srs. Evarist  
Estelita Maria Dias



08  
10

*Oswaldo Rodrigues de Faria*

ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. 1ª JCC de Goiânia

Proc. nº 2.408/83

DORNIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE  
JÓIAS LTDA., com sede nesta Capital, à Av. 24 de Outubro,  
nº 510 - Campinas, via de seu representante legal e procu-  
rador ao final assinado (DOCS. 01 e 02), advogado, inscri-  
to na OAB-GO., sob o nº 1971, com endereço profissional à  
Av. Minas Gerais, nº 473 - Campinas, nesta cidade, vem mui  
respeitosamente à digna presença de V.Exa. CONTESTAR a re-  
clamatória movida por

DIVINA DAS NEVES EVARISTO, bra-  
sileira, casada, zeladora, residente e domiciliada à Rua  
Caravelo, Quadra 7, nº 218 - Vila Santa Helena, nesta Capi-  
tal, e o faz diante dos seguintes fatos e fundamentos:

1.0 - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

1.1 - A petição inicial da recte. é manifestamente  
inépta, à ausência da descrição dos fatos e  
fundamentos jurídicos dos pedidos;



09  
20

*Oswaldo Rodrigues de Faria*

ADVOGADO

2

1.2 - Com efeito, sem qualquer alusão a horário de trabalho, vem a recte. pedir o pagamento de parcelas a título de horas extras;

1.3 - O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em recente decisão, pontilhou o seguinte Acórdão:

"EMENTA: Petição Inicial - A petição inicial deve ser clara e precisa, para permitir a defesa. Não há possibilidade de emendar a inicial"

(Ac. TP 249/83, Rel: Juiz PINTO DE GODOY, in D.J.U. de 27/04/83, pág. 5392)

1.4 - Dessa forma, é de ser decretada a inépcia da petição inicial, com extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. I, do CPC.

## 2.0 - P R E S C R I Ç Ã O

2.1 - A recda. argui, ad cautelam, a prescrição das parcelas anteriores a dois (2) anos, contados da data da propositura da ação, especialmente no que se refere às supostas horas extras.

## 3.0 - D A T A D E A D M I S S Ã O

3.1 - Improcede a alegação da recte. de que foi admitida em 27/08/81;

3.2 - Na verdade, foi admitida em 01/12/81, conforme anotação feita em sua CTPS.



Oswaldo Rodrigues de Faria

ADVOGADO

10  
10  
3

#### 4.0 - HORAS EXTRAS

4.1 - Improcede suas alegações de que trabalhava em média 2 horas extras por dia, sem sequer descrever o horário de trabalho;

4.2 - Na realidade, a recte. nunca ultrapassou sua jornada normal de trabalho, qual seja, das 8:00 hs às 18:00 hs com 2:00 hrs. para refeição e descanso (v. DOC. 03);

4.3 - Sendo assim, ausentes se encontram os pressupostos para uma condenação de horas extras, haja vista que inexistiu a prestação laboral fora do expediente normal.

#### 5.0 - PARCELAS PLEITEADAS

5.1 - Conforme se infere do recibo de férias e da rescisão de contrato de trabalho anexos (DOCS. 04 e 05), bem como da carta de aviso prévio (DOC. 06), tudo o que era devido em função do contrato de trabalho já foi pago;

5.2 - Desta feita, não há que se falar em aviso prévio, férias de 82, férias proporcionais e 13º salário proporcional, notadamente nos montantes descritos na inicial, em vista que se devidos fossem, o que é dito AD ARGUMENTANDUM, apenas as diferenças resultantes da integração das horas extras comprovadamente feitas poderiam ser cobradas;

5.3 - Entretanto, pretende a recte. cobrar direitos



11  
10

*Oswaldo Rodrigues de Faria*

ADVOGADO

4

à base de R\$42.717,00, sendo:

- salário.....	R\$ 32.817,00
- horas extras.....	<u>R\$ 9.900,00</u>
Total.....	<u>R\$ 42.717,00</u>

5.4 - Ora, se pela rescisão de contrato de trabalho anexa a recte. já recebeu os seis direitos à base de R\$32.817,00, vê-se, desde logo, que improcede o seu pedido nos montantes pleiteados.

#### 6.0 - ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS

6.1 - Pretende a recda. provar através de depoimento pessoal da recte. e oitiva de testemunhas os seguintes fatos:

- a) data de admissão;
- b) horário de trabalho.

Isto posto, espera que esta MM. Junta haja por bem julgar improcedente a reclamação, condenando a recte. nas custas.

Goiânia, 07 de novembro de 1983

*Oswaldo Rodrigues de Faria - Adv.º*  
OAB-GO 1971 - OAB-DF 615/A  
CPF 004585031-34

12  
AD

CRIAÇÃO  
DE JÓIAS  
SOB ENCOMENDA

JÓIAS  
RELÓGIOS  
PRESENTES  
CALCULADORAS

CONCERTOS  
DE JÓIAS  
E RELÓGIOS  
P/SISTEMA  
ELETRÔNICO

ÓCULOS  
ESPORTE  
E SOB  
RECEITA

FOTOACABAMENTO  
FILMES  
REPORTAGENS  
ESTÚDIO

MÁQUINAS  
FOTOGRAFICAS  
APARELHOS  
DE SOM

21 ANOS  
DE  
TRADIÇÃO  
EM GOIÂNIA

DOC. Nº 01

CARTA DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pela presente nomeamos nossa funcionária,  
Srt<sup>za</sup> ESTELITA MARIA DIAS, portadora da CTPS Nº54892  
Série 504, como nosso preposto perante à 1ª JUNTA  
de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no proc. nº  
2.408/83, em que é reclamante Divina das Neves Eva-  
risto.

Goiânia, 04 de Novembro de 1.983

  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda

P R O C U R A Ç Ã O

DOC. Nº 02

OUTORGANTE(s)

DORNIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE JÓIAS LTDA., com sede nesta Capital, à Av. 24 de outubro, nº 510, Campinas, inscrita no CGC-MF sob o nº 01.530.237/0001-47.-.-.-.

OUTORGADO

DR. OSVALDO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o n.º 1971 e na OAB-DF, sob o n.º 615/A, CPF n.º 004.585.031-34, com endereço profissional em GOIÂNIA-GO., à Av. Minas Gerais, n.º 473 - Campinas CEP 74000 - DDD 062 - TELEFONE: 233-4550.

PODERES

Gerais para o foro, podendo ainda o outorgado praticar todos os atos extra-judiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoas físicas em geral, outorgando-lhe, ainda, os poderes especiais para transigir, desistir, receber, dar quitação, substabelecer, representá-lo(s) na conciliação prevista no art. 448, do Código de Processo Civil, ESPECIALMENTE defender os direitos da outorgante na ação reclamatória trabalhista (Proc. nº 2.408/83), mo vida por Divina Das Neves Evaristo, que corre perante à MM. 1ª JCCJ de Goiânia, ficando ratificados os dizeres impressos.-.-.-.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS  
Avenida Pará, Esquina com Rua Santa Luzia, Goiânia, 03 de novembro de 1983  
Bairro de Campinas - Goiânia - Go.

RECONHECIMENTO  
Reconheço, por semelhança, a firma de Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda.

assinada por Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda.

análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 1983

Em Test. Nancy Carneiro Vaz da Verdade.

Bel. Ilson Carneiro de Castro - Tabelião

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS  
AV. PARÁ, ESQ. C/ RUA SANTA LUZIA  
BAIRRO CAMPINAS - GOIÂNIA - GO.  
Ilson Carneiro de Castro  
- TABELIÃO -  
José Carneiro Vaz  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Aut.



15/10

NOME DA FIRMA  
DORNIER COM E IND DE JÓIAS LTDA  
AV. 24 DE OUTUBRO Nº 510 CAMPINAS

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS  
CAP. VI - TÍTULO II DA C.L.T. DEC. LEI Nº 5452 DE 1-5-1943  
E ALTERAÇÕES DO DEC. LEI Nº 1535 DE 13-4-1977  
ART. 135 DA C.L.T.

NOME DO EMPREGADO  
LEVINA DAS NEVES  
CARTEIRA DE TRABALHO 46.606  
SÉRIE 589  
REG. EMPREGADO - Nº FL. DO LIVRO OU DA FOLHA PRE-0365

PERÍODO DE AQUISIÇÃO DE 01/12/81 A 30/11/82  
PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DE 02/03/83 A 30/03/83  
DATA DO RETORNO AO SERVIÇO 31/03/83

REMUNERAÇÃO BASE PARA CÁLCULO					
FALTAS INJUSTIFICADAS	SALÁRIO BASE	MESES	HORÁRIO	TAREFA	OUTRAS
	22.128,00				

REMUNERAÇÃO Cr\$ 22.128,00

DEDUÇÕES:

INPS Cr\$ 1.880,88  
IR. NA FONTE Cr\$  
Cr\$

DOC. Nº 04

SOMA Cr\$ 22.128,00

Cr\$ 1.880,88

LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ 20.247,12

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativa ao período acima descrito, ficando à sua disposição a importância de Cr\$ 20.247,12 ( Vinte Mil ( Duzentos Quarenta Sete Cruzeiros Doze Centavos).  
relativa aos 30 dias de férias, a ser paga antecipadamente. Go, 18/02/83

*Levina das Neves*  
ASSINATURA DO EMPREGADO

*Levina*  
ASSINATURA DO EMPREGADOR  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda

Tipografia e Papelaria Bandeirante - Rua Quintino Bocaiuva 422 Campinas - Go.

NOME DA FIRMA  
DORNIER COM E IND DE JÓIAS LTDA  
AV. 24 DE OUTUBRO Nº 510 CAMPINAS

RECIBO DE FÉRIAS  
ARTIGO 145 DA C.L.T. E PARÁGRAFO ÚNICO

Recebi a quantia de Cr\$ 20.247,12 ( Vinte Mil Duzentos Quarenta Sete Cruzeiros Doze Centavos).

correspondente as minhas férias ora concedidas e que vou gozar, de acordo com o aviso que recebi em tempo hábil ao qual dei o meu "ciente".

Por ser verdade, firmo o presente recibo, dando plena e geral quitação.

Go, 01 / 03 / 83

*Levina das Neves*  
ASSINATURA DO EMPREGADO

*Levina*  
VISTO  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda

Tipografia e Papelaria Bandeirante Rua Quintino Bocaiuva, 422 - Campinas - Goiânia - Goiás.

55.128,00

55.128,00

88,088

247,12

28/05/83

RECIBO

RECIBO DE FÉRIAS  
ARTIGO 143 DA CLT E PARÁGRAFO ÚNICO

**AUTENTICAÇÃO**

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS  
197 PANA, 8501/COM RUA SANTA LÚZIA  
BARRIO DE CAMPINAS

*Bell. Ilson Carneiro de Castro*  
FONE: 233-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel e autêntica do documento  
original que me foi exibido.

Cartório: 03 novembro de 19 83

*[Handwritten Signature]*  
TABELÃO DE NOTAS



**AUTENTICACAO**

CARTORIO DO 1.º OFFICIO DE NOTARIAS  
AV. PARAÍBOS, 100 - RUA SANTA LÚCIA  
BARRIO DE AMPINHAS

Bel. *Nelson Carneiro de Castro*

FONE. 233-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel e autêntica do documento  
original, que me foi exibido.

Colônia, *3* de *maio* de *19*

*[Signature]*  
C. CARNEIRO DE CASTRO

# Carta de Aviso Prévio

17.  
AD

DA FIRMA DORNIER COM F. IND. DE JÓIAS LTDA.

AO SEU EMPREGADO DIVINA DAS REVES EVALTESO

DOC. Nº 06

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 30 dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V.E. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, a fim de ser conservado em nosso arquivo.  
Ciente: Atenciosamente,

Assinatura do Empregado  
Assinatura do Empregado

Geiânia, 02 de Abril de 1983

Testemunha

Dornier Com. Indústria de Joias Ltda.  
Dornier Com. Indústria de Joias Ltda.

Testemunha

25/07/2008

**AUTENTICAÇÃO**

**CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS  
AV. PARÁ, 8501 COM RUA SANTA LÚZIA  
BAIRRO DE CAMPINAS**

**Bel. Ilson Carneiro de Castro**

FONE, 232-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel e autêntica do documento  
original, que me foi exibido.

Goiania, 13 de setembro de 19 83

  
7.º TABELÃO DE NOTAS

**JUNTADA**  
Nova data, caso juntada, aos presentes autos  
Aos 02 / 04 / 1984  
Maria da Assunção Carneiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento

18

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2408/83 JCJ - Goiânia-Go / , em que são partes Divina das Neves Evaristo e Omega Dornier Comércio e Indústria de Jóias Ltda.

As 14 hs. e 15 min., foram apregoadas as partes. Presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Francisco M Araújo acompanhado do Dr. Osvaldo R. Faria que pediu juntada de uma carta de proposição, o que foi deferido.

COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL: a recda. pagará à recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de Cr\$30.000,00 até às 15,30 horas do dia 10 próximo, pena da multa de 100% pelo não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, pela recte., no importe de Cr\$6.128,00, isenta na forma legal, do pagamento.

As 14,54 horas, encerrou-se a audiência.

*Salva*  
Salva Luza Guimarães de Mello  
Juiza do Trabalho Substituta

*Paulo Roberto*  
Paulo Roberto Guimarães da Silva e Souza

*Divina das Neves Evaristo*

Divina das Neves Evaristo

Oitcas

**Dornier**  
cine - foto - som

JOALHERIA E ÓTICA  
**OMEGA**  
"ONDE VOCÊ NÃO PAGA LUXO"

19  
8

criação  
de jóias  
sob encomenda

jóias  
relógios  
presentes  
culladoras

consertos  
de jóias  
e relógios  
p/sistema  
eletrônico

óculos  
esporte  
e sob  
receita

fotocabamento  
filmes  
reportagens  
estúdio

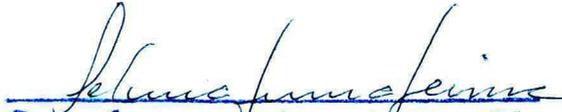
quinas  
ógráficas  
aparelhos  
de som

21 ANOS  
DE  
TRADIÇÃO  
EM GOIÂNIA

CARTA DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pela presente nomeamos nosso funcio-  
nário ,Sr. FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO, porta-  
dor da Cateira Profissional nº 78.927 Série 330  
como nosso preposto perante à 1ª Junta de Conci-  
liação e Julgamento de Goiânia, no Proc.nº2.408/  
83, em que é reclamante Divina das Neves Evaris-  
to.

Goiânia, 05 de Abril de 1.984.

  
Dornier Comércio e Indústria de Jóias Sdo

Loja 1 - Av. 24 de Outubro, 510 - Fone: 233-5244 (PABX) - Goiânia - Go  
Loja 2 - Rua 7 No. 380 - Ed. Baiocchi - Centro - Fones: 224-4820 - 233-5244 (PABX)  
Loja 3 - Av. 24 de Outubro no. 500 - Fone: 233-5244 (PABX)  
Loja 4 - Av. 24 de Outubro no. 605 - Fone: 233-5244  
Loja 5 - Av. Anhanguera, 2859 - Centro - Fones: 225-6575 - 233-5244 (PABX)  
Loja 6 - Av. Bahia, 477 - Fone: 233-5244 (PABX)  
Loja 7 - Av. 24 de Outubro no. 600 - Fone: 233-5244 (PABX)  
Loja 8 - Flamboyant Shopping Center - Loja P-68 - Setor Jardim Goiás - Fone: 241-3218  
Loja 9 - Flamboyant Shopping Center - Loja P-84 - Setor Jardim Goiás - 233-5244 (PABX)

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento Acada.

guias nº 463/84 da importância da importação de US\$ 80.000,00

Goiania, 09 de 04 de 19 84-212

Funcionário  
Mauro R. Guaracy Jr.  
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO  
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

**CERTIDÃO**

**CERTIFICADO** que Quios deposito de nav-  
tamentos nº 463/84, em frente.

Goiania, 11 de 04 de 84-4f.

Diretor de Escrevoria





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ —

Guia n.º

Reclamante —

Reclamado —

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1009	009	00907.739	7

**GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO — JUSTIÇA DO TRABALHO**

3ª via  
Junta

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia
1ª	2408/83	463/84

Reclamante  
**DIVINA DAS NEVES EVARISTO**

Depósito em dinheiro  Depósito em cheque

Reclamado  
**OMEGA DORNIER COM. E INDÚSTRIA DE JÓIAS**

CL	D	Valor do depósito — Cr\$
20	5	80.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:  
**Acordo.**  
**Vencimento: 10/04/84**

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a **Paulo Tarso Pimentel** o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

**Goiania 06** de **abril** de 19 **84**

*Paulo Roberto Flávio da Silva e Souza*  
Diretor de Secretaria  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ  
Goiania - Go.

Autenticação

0673 ABR 10

80000,00 DISR

34 211

**TOTAL DO DEPÓSITO: .....** Cr\$

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

de

de 19

.....  
CHEFE DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo).

1 - GU - 1 - 3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 04 1.9 84

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria  
Neyla Lopes Santana  
ATENDENTE JUDICIÁRIO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria  
Neyla Lopes Santana  
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

Galba-Luza Guimarães de Mello  
Juiza do Trabalho Substituta